



**SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM  
INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS DE SENHORAS, OFICIAIS BARBEIROS  
E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

CNPJ 68.002.476/0001-03

REG. MTE 46000.005897/94

FUNDADO EM 03/07/1993

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/SP: Rua General Osório, 35 - Centro - CEP:13.201-400 - Jundiaí/SP- Tel/Fax: (11) 4805-2459 - E-mail:contato@seectthjr.com.br

DISQUE DENÚNCIA: 0800-77 35900

www.seectthjr.com.br

BASE TERRITORIAL: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os empregados e trabalhadores em empresas constituídas por Institutos ou salões de beleza, inclusive aqueles que exploram o ramo de embelezamento, de consultoria de beleza e afins - trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene, consultores de beleza, especialistas em tratamento de beleza, cabeleireiros - ajudante e auxiliar de cabeleireiro, cabeleireiro escovista, cabeleireiro masculino e feminino, cabeleireiro penteador, cabeleireiro tinturista, cabeleireiro unissex, esteticista corporal, esteticista facial, promotor esteticista, manicures - manicuro, pedicure - calista, pedicuro, maquiador - maquiador social, maquiador de caracterização, maquiador artístico, maquiador de cinema, teatro e tv; pessoal administrativo e todos aqueles que trabalhem em empresas de consultoria de beleza e afins.

**CIRCULAR DE REAJUSTE**

**CATEGORIA CABELEIREIROS 2017/2018**

1) **REAJUSTE SALARIAL:** Os salários serão reajustados em 01/03/2017 pelo índice de 6,02% (seis vírgula, zero dois por cento).

2) **PISO SALARIAL:** A partir de 01/03/2017 o piso salarial da categoria obedecerá ao abaixo estipulado:

<b>Pisos Salariais</b>	
<b>Cabeleireiros</b>	<b>R\$ 1.169,79</b>
<b>Manicures</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Depiladores</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Maquiladores</b>	<b>R\$ 1.169,79</b>
<b>Consultores de Beleza</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Esteticistas</b>	<b>R\$ 1.169,79</b>
<b>Ajudantes de Cabeleireiro</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Ajudantes de Depilador</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Ajudantes de Esteticista</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Gerentes</b>	<b>R\$ 1.235,24</b>
<b>Auxiliares Administrativos</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Caixas</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Recepcionistas externos</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>
<b>Demais Empregados</b>	<b>R\$ 1.067,71</b>





**SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM  
INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS DE SENHORAS, OFICIAIS BARBEIROS  
E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

CNPJ 68.002.476/0001-03

REG. MTE 46000.005897/94

FUNDADO EM 03/07/1993

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/ SP: Rua General Osório, 35 - Centro - CEP:13.201-400 - Jundiaí/SP- Tel/Fax: (11) 4805-2459 - E-mail:contato@seectthjr.com.br

**DISQUE DENÚNCIA: 0800-77 35900**

**www.seectthjr.com.br**

**BASE TERRITORIAL:** Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os empregados e trabalhadores em empresas constituídas por institutos ou salões de beleza, inclusive aqueles que exploram o ramo de embelezamento, de consultoria de beleza e afins - trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene, consultores de beleza, especialistas em tratamento de beleza, cabeleireiros - ajudante e auxiliar de cabeleireiro, cabeleireiro escovista, cabeleireiro masculino e feminino, cabeleireiro penteador, cabeleireiro tinturista, cabeleireiro unissex, esteticista corporal, esteticista facial, promotor esteticista, manicures - manicuro, pedicure - calista, pedicuro, maquiador - maquiador social, maquilador, maquiador de caracterização, maquiador artístico, maquiador de cinema, teatro e tv, pessoal administrativo e todos aqueles que trabalhem em empresas de consultoria de beleza e afins.

**03) CESTA BÁSICA:** Os empregadores concederão a todos os empregados que percebam salários até R\$ 1.067,71 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), uma cesta básica de alimentos, entregue na 1ª quinzena de cada mês, contendo no mínimo 15 (quinze) itens e 27 (vinte e sete) quilos de produtos conforme segue:

10 Kg. - Arroz Agulhinha – Tipo 02	01 Pct. Fubá (500 grs.)
03 Kg. – Feijão	01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)
05 Kg. - Açúcar Refinado	01 Pct. Biscoito Doce (200 grs.)
04 Lt. - Óleo de Soja (900 ml)	01 Und. Creme Dental (50 grs.)
01 Kg. Sal Refinado	01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
01 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs.)	01 Und. Sabonete (90 grs.)
01 Pct. Macarrão (500 grs.)	05 Und. Sabão em Pedra
01 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs.)	01 Unid. Recipiente para embalar
01 Kg. Farinha de Trigo	devidamente os 27 kgs de produtos.

**4) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** A empresa recolherá até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do total bruto dos salários e 5% (cinco por cento) em uma única vez, sobre os salários percebidos do mês de novembro de 2017 a ser repassado em 10 de dezembro de 2017.

\* No mês do desconto de 5% (cinco por cento), a empresa fica desobrigada a efetuar o desconto de 2% (dois por cento).

**5) VIGÊNCIA:** A Convenção Coletiva desse ano terá vigência de 01/03/2017 a 31/05/2018, a data base será alterada para 01/06.

Jundiaí, 17 de abril de 2017.

**DIEGO A. MARCELINO**  
PRESIDENTE